

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA № 6/2024-DGAPS/SAPS/MS

Assunto: Diretrizes para a organização e processo de trabalho na Atenção Primária à Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, Anexo XXII de 27 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

O objetivo da presente Nota Técnica é reforçar a importância de realizar atendimento às urgências/emergências no processo de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde, principalmente no contexto de emergência em saúde pública, de acordo com as necessidades da população.

1. DIRETRIZES

De acordo com a PNAB (2017), a atenção primária é entendida como um conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de **práticas de cuidado integrado e gestão qualificada**, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

2. REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS)

A atenção primária possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para tanto, é necessário que a APS tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado e incorporação de tecnologias leves, leves-duras e duras (diagnósticas e terapêuticas), além da articulação com outros pontos da RAS.

Para tanto, é importante que se tenha infraestrutura e insumos para qualidade do atendimento e boas práticas em saúde, bem como oferta de educação permanente para formação e atualização em protocolos de atendimento.

Figura 1. APS como ponto da Rede de Atenção à Saúde:



Fonte: Elaboração própria com dados da PNAB/2017.

Todos os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e, especialmente, que prestam assistência na APS, são responsáveis pela atenção à saúde das populações que apresentam vulnerabilidades sociais e, por consequência, necessidades de saúde específicas, assim como, pela atenção à saúde de qualquer outra pessoa que procure cuidado em sua unidade de lotação, parte de sua população adscrita. Sem discriminação ou exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.

Tendo em vista, que a APS possui responsabilidade direta sobre ações de saúde em determinado território, considerando suas singularidades, o que possibilita intervenções mais oportunas nessas situações específicas, com o objetivo de ampliar o acesso à RAS e ofertar uma atenção integral à saúde.

Na Portaria nº 1.600/2011 que reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a **Rede de Atenção às Urgências** no Sistema Único de Saúde (SUS), reforça que o componente Atenção Primária em Saúde tem por objetivo a ampliação do acesso, fortalecimento do vínculo e responsabilização e o **primeiro cuidado às urgências e emergências**, em ambiente adequado, até a transferência/encaminhamento a outros pontos de atenção, quando necessário, com a implantação de acolhimento com avaliação de riscos e vulnerabilidades.

Ressalta-se ainda o fomento à coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos.

3. PROCESSO DE TRABALHO

O processo de trabalho das equipes de atenção primária é entendido como um conjunto de ações coordenadas e desenvolvidas por uma equipe multiprofissional, onde são responsáveis por um território de abrangência, e devem organizar a oferta de ações e serviços de acordo com a necessidade da população. Para tanto, destacam-se algumas diretrizes para o desenvolvimento do trabalho na APS como descrito abaixo.

Responsabilidade Sanitária - entende-se que é o papel que as equipes devem assumir em seu território de referência (adstrição), considerando questões sanitárias, ambientais (desastres,

controle da água, solo, ar), epidemiológicas (surtos, epidemias, notificações, controle de agravos), culturais e socioeconômicas, contribuindo por meio de intervenções clínicas e sanitárias, com vistas à enfrentar os problemas de saúde da população com residência fixa, os itinerantes (população em situação de rua, ciganos, circenses, andarilhos, acampados, assentados, etc) ou mesmo trabalhadores da área adstrita.

Ressalta-se que os atendimentos não precisam ser realizados somente na Unidade Básica de Saúde, podendo ser organizados em outros locais para facilitar o acesso da população, principalmente em situações emergenciais, como por exemplo: em ginásios, tendas, estruturas temporárias e outros espaços comunitários. Assim como, a garantia de atendimento domiciliar de pessoas em situação de restrição ao leito/acamados, com impossibilidade de locomoção.

Acesso - A unidade de saúde deve acolher todas as pessoas do seu território de referência, de modo universal e sem diferenciações excludentes. Acesso tem relação com a capacidade do serviço em responder às necessidades de saúde da população (residente e itinerante). Isso implica dizer que as necessidades da população deve ser o principal referencial para a definição do escopo de ações e serviços a serem ofertados, os quais caracterizam a necessidade de organização e funcionamento da UBS, permitindo diferenciações de horário de atendimento (estendido, sábado, etc), formas de agendamento (por hora marcada, por telefone, e-mail, etc), e outros, com vistas à garantia do acesso.

Importante ressaltar também que para a garantia do acesso é necessário acolher e resolver os agravos de maior incidência no território e não apenas as ações programáticas, garantindo um amplo escopo de ofertas nas unidades, bem como o primeiro atendimento às urgências/emergências, de modo a concentrar recursos e maximizar ofertas.

Resolutividade - Capacidade de identificar e intervir nos riscos, necessidades e demandas de saúde da população, atingindo a solução de problemas de saúde dos usuários. Para tanto, é preciso garantir amplo escopo de ofertas e abordagens de cuidado, de modo a concentrar recursos, maximizar as ofertas e melhorar o cuidado. Com acolhimento à demanda espontânea, primeiro atendimento às urgências com encaminhamento seguro e de forma qualificada do usuário que necessite de atendimento especializado.

Atenção integral, contínua e organizada à população adscrita, com base nas necessidades sociais e de saúde, através do estabelecimento de ações de continuidade informacional, interpessoal e longitudinal com a população. Para o alcance da integralidade do cuidado, a equipe deve ter noção sobre a ampliação da clínica, o conhecimento sobre a realidade local, o trabalho em equipe multiprofissional e transdisciplinar, e a ação intersetorial.

Para isso pode ser necessário realizar ações de atenção à saúde nos estabelecimentos de Atenção Básica à Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada.

A Atenção Primária e a Vigilância em Saúde deverão desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças nos territórios sob sua responsabilidade. Todos profissionais de saúde deverão realizar a notificação compulsória e conduzir a investigação dos casos suspeitos ou confirmados de doenças, agravos e outros eventos de relevância para a saúde pública, conforme protocolos e normas vigentes.

4. ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

O processo de trabalho das equipes deve estar organizado de modo a permitir que casos de urgência/emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas no período. Caberá à equipe prover atendimento adequado à situação e dar suporte até que os usuários sejam acolhidos em outros pontos de atenção da RAS, conforme necessidade assistencial de cada usuário.

O atendimento à demanda espontânea e, em especial, às urgências e emergências envolve ações que devem ser realizadas em todos os pontos de atenção à saúde, entre eles,

os serviços de APS. Essas ações incluem aspectos organizativos da equipe e seu processo de trabalho como também aspectos resolutivos de cuidado e de condutas.

As estatísticas mundiais apontam que, entre as urgências de risco real, isto é, de agravo à saúde já verificado, há grande possibilidade de sobrevivência caso os pacientes recebam atendimento inicial em tempo hábil, dentro dos primeiros 60 minutos (1).

Com base nesse entendimento, a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) estabeleceu a APS como uma das formas de descentralizar esse tipo de atendimento, tornando-o mais rápido. O nível primário de atenção à saúde tem a atribuição e a prerrogativa primordial de acolher e atender as urgências de baixa gravidade/complexidade, proporcionando ao paciente a resolutividade (2).

De acordo com a Portaria № 2048, de 5 de novembro de 2002, considera-se atendimento de urgência de baixa gravidade/complexidade na atenção primária à saúde o acolhimento dos quadros agudos ou crônicos agudizados de sua área de abrangência de cobertura, cuja complexidade seja compatível com este nível de assistência.

Com base na Portaria da RUE, a organização do atendimento às urgências deve seguir estratégias de Gestão do Cuidado, com a instituição de protocolos, linhas de cuidado e fluxos locorregionais, primando pela qualidade da atenção, por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas buscando a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde. Com humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde.

O processo de trabalho das equipes deve estar organizado de modo a permitir que casos de urgência/emergência tenham prioridade no atendimento, independentemente do número de consultas agendadas no período. Caberá à UBS prover atendimento adequado à situação e dar suporte até que os usuários sejam acolhidos em outros pontos de atenção da RAS.

5. ATRIBUIÇÕES

Dentre as diversas atribuições das equipes de APS, considerando o atendimento de urgências/emergências na APS, bem como o contexto epidemiológico atual de ampliação das arboviroses, destaca-se:

- a) Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- b) Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade.
- c) Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB.
- d) Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- e) Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de

cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- f) Realizar **estratificação de risco** e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- g) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- h) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- i) Responsabilizar-se pelo **acompanhamento da população adscrita** ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- j) Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a **coordenação do cuidado** mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.
- k) Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- I) Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas.

6. REFERÊNCIAS

- 1. Bortolotti F. Manual do socorrista. Porto Alegre: Expansão; 2009.
- 2. Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2006.
- 3. Brasil. PORTARIA № 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4. Brasil. Portaria de consolidação nº 2, Anexo XXII, de 28 de setembro de 2017. Política de Atenção Básica.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Mendes Carvalho**, **Diretor (a) do Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária**, em 07/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 0040548155 e o código CRC A8CA986E.

Brasília, 07 de maio de 2024.

Referência: Processo nº 25000.059114/2024-72

SEI nº 0040548155

Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária - DGAPS Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br